

ANEXO I

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	OPÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO FINANCEIRO	VALOR A SER RESTABELECIDO ANUAL (R\$)
530010	DF	BRASÍLIA	7465157	UPA 24h CEILÂNDIA	ESTADUAL	134485	PORTARIA Nº 617/GM/MS, DE 26 DE MAIO DE 2015	UPA 24h OPÇÃO VIII	82.43	3.000.000,00

ANEXO II

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	OPÇÃO ANTERIOR DA HABILITAÇÃO	NOVA OPÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO ANTERIOR	NOVO CÓDIGO DE INCENTIVO	VALOR A SER DEDUZIDO ANUAL (R\$)
530010	DF	BRASÍLIA	7465157	UPA 24h CEILÂNDIA	ESTADUAL	134485	PORTARIA Nº 617/GM/MS, DE 26 DE MAIO DE 2015	UPA 24h OPÇÃO VIII	UPA 24h OPÇÃO VI	82.43	82.69	798.000,00

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 248-A, de 29-12-2020, Seção 1, página 10, com incorreção no original.

PORTARIA GM/MS Nº 1.327, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Torna pública a decisão de não incorporar a Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO) para o suporte de pacientes com insuficiência respiratória grave e refratária, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 29, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, e dos arts. 25-A e 25-B, do Anexo XVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, resolve:

Art. 1º Não incorporar a Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO) para o suporte de pacientes com insuficiência respiratória grave e refratária, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 1.342, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Desabilita estabelecimentos de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritoneal e Habilita a estabelecimento como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) nos estágios clínicos 3, 4 e 5 (pré-dialítico).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio das Resoluções CIB/PR nº 065, de 2 de junho de 2020, e CIB/PR nº 219 de 11 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 424, de 1º de setembro de 2010, que habilitou como Serviço de Nefrologia a Clínica Nefrocastro, e a Portaria SAS/MS nº 594, de 27 de outubro de 2005, que habilitou o Instituto do Rim de Ivaiporã, a Clínica de Nefrologia de Telêmaco Borba SS Ltda e a Clínica de Doenças Renais do Vale do Iguaçu EPP; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritoneal, os estabelecimentos de saúde descritos a seguir.

Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO (CÓDIGO DO CNES)	TIPO DE HABILITAÇÃO (Descrição)
Nefrocastro/Nefrocastro Eireli ME/Castro/PR	6270980	25.407.497/0001-98	15.05	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal
Hospital do Rim de Ivaiporã/Instituto do Rim de Ivaiporã SC Ltda/Ivaiporã/PR	2590255	80.907.066/0001-07	15.05	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal
Clínica do Rim/Clínica de Nefrologia de Telêmaco Borba SS Ltda/Telêmaco Borba/PR	3004864	04.873.896/0001-74	15.05	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal
Clínica de Doenças Renais do Vale do Iguaçu EPP/União da Vitoria/PR	2568810	74.170.036/0001-50	15.05	Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal

Art. 2º Fica excluído o código de habilitação 15.05 - Unidade Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com Diálise Peritoneal dos estabelecimentos de saúde constante deste artigo.

Art. 3º Fica habilitado, como Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) nos estágios clínicos 3, 4 e 5 (pré-dialítico) o estabelecimento de saúde descrito a seguir:

Razão Social/Nome fantasia/Município/UF	CNES	CNPJ	TIPO DE HABILITAÇÃO (CÓDIGO DO CNES)	TIPO DE HABILITAÇÃO (Descrição)
Fundação Pró Renal Brasil/Pró Renal Brasil Fundação de Amparo a Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas/Curitiba/PR	6683924	78.444.304/0001-35	15.06	Atenção Especializada em DRC nos estágios clínicos 3, 4 e 5 (pré-dialítico)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS para a competência seguinte à da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 1.343, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Exclui propostas do Anexo da Portaria GM/MS nº 3.173, de 23 de novembro de 2020, que cancela propostas de recursos financeiros de Capital destinados à execução de obras de construção de UPA 24h e as propostas de recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Urgência e Emergência repassados aos Estados e Municípios;

Considerando o Parecer Técnico nº 505/2021 da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.005492/2010-31; e

Considerando o Parecer Técnico nº 612/2021 da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.103819/2013-81, resolve:

Art. 1º Ficam excluídas, do Anexo da Portaria GM/MS nº 3.173, de 23 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 224, de 24 de novembro de 2020, Seção 1, páginas 62, 63 e 64, as propostas relacionadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	PROGRAMA	TIPO	PROONENTE	PORTE	PROPOSTA SISMOP/ FNS/MS UPA 24h	NUP/SEI	PORTARIA DE REF. INVEST. UPA 24h	VALOR DA PROPOSTA	VALOR REPASSADO UPA 24h	PROPOSTA EQUIPAMENTOS	FNS/MS	PORTARIA DE REF. EQUIPAMENTOS	VALOR REPASSADO EQUIPAMENTOS
RO	Porto Velho	2010	nova	SMS	I	05903.125000/ 1090-04	25000.005492/ 2010/31	PORTARIA Nº 485/GM/MS, DE 5 DE MARÇO DE 2010	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.050.000,00	11155.765000/1130-42 562.200,00 e 11155765000117705 631.980,00	PORTARIA Nº 3.180/GM/MS, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013	R\$ 1.194.180,00	
RS	Gravataí	2013 PAC2	nova	SMS	II	12195.662000/ 1130-02	25000.103819/ 2013-81	PORTARIA Nº 1.580/GM/MS, DE 1º DE AGOSTO DE 2013	R\$ 3.100.000,00	R\$ 2.790.000,00			PORTARIA Nº 3.075/GM/MS, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	